



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.963, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, NO MÊS DE
JANEIRO A CAMPANHA “JANEIRO
BRANCO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município, no mês de janeiro, a campanha “Janeiro Branco”, que será dedicado à realização de conscientização de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental e emocional.

Parágrafo único - A campanha de que trata esta lei terá como símbolo um laço branco.

Art. 2º - A conscientização instituída pelo “Janeiro Branco” terá como objetivo destacar:

I – a importância da saúde mental como estado de equilíbrio da pessoa;

II – que a saúde mental é importante pra se viver, satisfatoriamente, em sociedade;

III – a importância do munícipe buscar esclarecimento e orientação, sempre que necessário, perante a rede de saúde mental.

Art. 3º - Para a realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta lei, poderão ser promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

Art. 4º - O “Janeiro Branco”, instituído por esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal